



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 492

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9
Licitações e Contratos	10
Inexigibilidade	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 492

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.196/2021 de 19 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre substituições de membros do Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia COVID-19 e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear o Senhor Isaias de Jesus Machado de Assis (Chefe de Gabinete), como membro do Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia COVID-19, em substituição a Marcelo Domingues, como representante da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Nomear a Senhora Rita de Cássia Modesto (Procuradora), como membro do Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia COVID-19, em substituição a Maurício Gomes, como representante da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Nomear o Senhor João Aparecido de Oliveira Leite (Vereador), como membro do Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia COVID-19, em substituição a Braz João Vieira Neto, como representante da Câmara Municipal.

Art. 4º - Nomear a Senhora Elvira Narciza de Moraes Dias, como membro do Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia COVID-19, em substituição a Elaine de Lourdes Corrêa, como representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 19 de Janeiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 492

Página 3 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO N° 3.197/2021

de 19 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso III do Artigo 4º, da Lei nº 2.059, de 10 de Dezembro de 2020 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020401	GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
Ficha: 102 - 06.182.0017.2016.0000	Melhorar a oferta de serviços de segurança à coletividade	1.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
Local: 020503	SERVIÇOS PÚBLICOS	
Ficha: 118 - 15.452.0023.1029.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente...	650,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Local: 020701	LIMPEZA PÚBLICA	
Ficha: 143 - 18.541.0022.2024.0000	Atividades da limpeza publica	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 020802	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Ficha: 183 - 10.302.0028.2027.0000	Atendimento à população em geral – media/alta complexidade	3.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
Ficha: 189 - 10.302.0028.2028.0000	Atendimento ao Caps I e Residência Terapêutica....	55.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020901	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ficha: 230 - 12.365.0030.2031.0000	Atividades de manutenção e suporte para a educação infantil	1.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
Ficha: 242 - 12.365.0032.2031.0000	Atividades de manutenção e suporte para a educação infantil	1.500,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
Local: 021101	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ficha: 326 - 08.243.0039.2048.0000	Garantia de melhor qualidade de vida à criança/adolescente.	3.950,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Local: 021102	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 337 - 08.244.0040.2049.0000	Atendimento das demandas da população	1.500,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
TOTAL.....		R\$ 72.600,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020401	GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
Ficha: 095 - 06.182.0017.1015.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente...	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 492

Página 4 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

Local: 020502	DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES	
Ficha:	116 - 15.452.0020.2019.0000	Proporcionar maior segurança ao fluxo de veículos
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		-5.000,00
Local: 020504	SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGENS MUNICIPAIS	
Ficha:	128 - 26.782.0024.1030.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente...
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		-650,00
Local: 020801	UNIDADES DE SAUDE ATENÇÃO BASICA	
Ficha:	167 - 10.301.0027.2026.0000	Atendimento à população em geral -atenção básica..
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		-55.000,00
Local: 020804	DEPTº DE VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLOGICA	
Ficha:	214 - 10.304.0031.2030.0000	Atendimento à população, visando o atendimento preventivo
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		-3.000,00
Local: 020901	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ficha:	232 - 12.365.0032.1019.0000	Construção, ampliação e reformas de creches.....
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		-2.500,00
Local: 021101	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ficha:	322 - 08.243.0039.2048.0000	Garantia de melhor qualidade de vida à criança/adolescente.
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		-3.950,00
Local: 021102	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:	329 - 08.244.0040.1053.0000	Construção, ampliação e reformas dos prédios próprios
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		-1.500,00

TOTAL..... R\$ 72.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 19 de Janeiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 492

Página 5 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO N° 3.198/2021

de 22 de Janeiro de 2021.

“Dispõe sobre adequação do valor dos vencimentos da Referência 01 (um) a 07 (sete) da Tabela de Vencimentos, ao valor do Salário Mínimo vigente”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que através da Medida Provisória nº 1.021, de 30 de Dezembro de 2020, o Governo Federal elevou o Salário Mínimo para R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021;

Considerando que nenhum empregado(a) poderá ser remunerado com valor inferior ao estabelecido pelo governo Federal;

Considerando que as Referências 01(um) a 07 (sete) da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, estão com valores inferiores ao do Salário Mínimo estabelecido pela referida medida Provisória;

Considerando finalmente a necessidade de adequação dos valores das citadas referências da Tabela de Vencimentos ao valor do Salário Mínimo atual;

D E C R E T A:

Art. 1º - O valor da Letra “a” das Referências 01 (um) a 07 (sete) da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Capela do Alto ficam adequados ao valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), idêntico ao valor do Salário Mínimo atual.

Parágrafo Único – Os valores das letras seguintes das referidas Referências, que se referem aos adicionais por quinquênio, seguem adequadas às porcentagens estabelecidas pela legislação municipal.

Art. 2º - Em razão das adequações definidas pelo artigo anterior, a Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Capela do Alto passa a vigorar na forma do Anexo I que é parte integrando do presente Decreto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 492

Página 6 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 22 de Janeiro de 2021.


PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.


VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 492

Página 7 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Atualizada pelo Decreto nº 3.198/2021

EFETIVOS	FUNÇÕES/CARGOS	REF.	P.	SALÁRIO
EM COMISSÃO				
Trabalhador Braçal - Servente de Limpeza			A	1.100,00
Auxiliar de Serviço - Vigia - Gari -			B	1.188,00
Coletor de Lixo		01	C	1.283,04
			D	1.385,68
			E	1.496,54
Atendente			A	1.100,00
Monitor de Creche			B	1.188,00
Monitor		02	C	1.283,04
Coveiro			D	1.385,68
			E	1.496,54
Inspetor de Alunos - Jardineiro			A	1.100,00
Telefonista			B	1.188,00
Borracheiro - Agente Sanitário		03	C	1.283,04
			D	1.385,68
			E	1.496,54
Carpinteiro			A	1.100,00
Atendente de Enfermagem		04	B	1.188,00
Tratorista			C	1.283,04
			D	1.385,68
			E	1.496,54
Escriturário - Fiscal			A	1.100,00
Secretário J.S.M.			B	1.188,00
Auxiliar de Enfermagem		05	C	1.283,04
Técnico de Gesso			D	1.385,68
			E	1.496,54
Motorista			A	1.100,00
Auxiliar de Contabilidade			B	1.188,00
Visitador Sanitário		06	C	1.283,04
Vigilante Escolar			D	1.385,68
Auxiliar Setor Pessoal			E	1.496,54
Mecânico			A	1.100,00
Supervisor Merenda Escolar			B	1.188,00
Cuidador de Idoso (Masc e Feminino)		07	C	1.283,04
			D	1.385,68
			E	1.496,54
Almoxarife - Técnico Agrícola			A	1.194,20
Técnico em Enfermagem - Tec. em Edificações			B	1.289,74
Fiscal Tributário/Fiscal Ambiental			C	1.392,91
Técnico em Raio X - Pintor		08	D	1.504,35
Agente Comunit. Saúde/Agente Control. De Vetores			E	1.624,70
Chefe de Setor	Coord. de Divisão (15)		A	1.322,39
Chefe de Tributação			B	1.428,18
Assist. Administrativo		09	C	1.542,44
			D	1.665,83
			E	1.799,10
Encarregado Estradas e Vias Públicas			A	1.475,79
Tecnico Segurança do Trabalho			B	1.593,85
		10	C	1.721,36
			D	1.859,07
			E	2.007,80
Tesoureiro - Contador - Cirurgião Dentista	Assessor (1)		A	1.652,46
Psicólogo - Fonoaudiólogo			B	1.784,66
Terapeuta Ocupacional - Nutricionista			C	1.927,43
GCM (Masc. e Fem. - Operador de Máquina		11	D	2.081,62
Eletricista - Pedreiro			E	2.248,15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 492

Página 8 de 13

Enfermeiro Assistente Social	Chefe de Gabinete (01) Assessor de Comunicação (01) Diretores Depto: Adm; RH; Finanças; Tesouraria; Tribut.; Assist. e Des. Social; Seg.Publ.Cid e Ouvidoria; Obras e Serv; Agric. e Abast.; Meio Amb.; Esporte e Lazer; Educação; Cult. E Turismo; Saúde = (01 cada)	12	A B C D E	2.335,97 2.522,85 2.724,68 2.942,65 3.178,06
Secretário Administrativo		13	A B C D E	2.555,49 2.759,93 2.980,72 3.219,18 3.476,72
Farmacêutico - Médico Veterinário Fisioterapeuta - Engº Civil - Engº Agrônomo Advogado - Arquiteto	Coord. Geral de Educação (1)	14	A B C D E	3.103,08 3.351,33 3.619,43 3.908,99 4.221,71
Médico Clínico Geral Médico Ginecologista/Neurologista/ Pediatra/Ortopedista/Psiquiatra/Trabalho/ Cardiologista/Dermatologista/Vascular		15	A B C D E	4.672,88 5.046,71 5.450,45 5.886,48 6.357,40
Procurador Jurídico	Gerente Geral (01) Procurador Chefe (01)	16	A B C D E	5.658,61 6.111,30 6.600,20 7.128,22 7.698,48
Médido Plantonista				Valor Plantão 12 horas R\$ 996,23

Capela do Alto, 22 de Janeiro de 2021

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO-MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 492

Página 9 de 13

Portarias

PORTARIA Nº 030/2021

de 18 de janeiro de 2.021.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que no período de 18.01.2021 à 01.02.2021, o servidor José Rafael Guilherme, Coordenador de Divisão de Vigilância Sanitária, gozará 15 dias de suas férias correspondente ao período aquisitivo de 02.12.2019 à 01.12.2020;

Considerando a necessidade da designação de um servidor para substituí-lo na Coordenação da Divisão de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

1º - Designar o servidor Amarildo Rogerio Menck, portador da CIRG nº 46.865.644-x, para responder interinamente pela Coordenação da Divisão de Vigilância Sanitária, durante o período de 18.01.2021 à 01.02.2021 em substituição do servidor José Rafael Guilherme.

2º - Pela designação o servidor receberá complemento de salário correspondente a diferença do emprego de escrivá para emprego de Coordenador de Divisão.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de janeiro de 2.021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 031/2021

de 22 de janeiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1º - Fica revogada em todos os seus termos a Portaria de nº 076 de 01 de abril de 2019, que designou a servidora Patricia Regina Gonçalves Telles, escrivária, para responder pela Coordenação do Ponto de Atendimento da Justiça Eleitoral, instalado no Município de Capela do Alto.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 22 de janeiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 492

Página 10 de 13

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ/MF 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

Processo Administrativo nº 005/2021

INEXIGIBILIDADE N° 003/2021

de 20 de janeiro de 2021.

Trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto - APAE.

PERICLES GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

JUSTIFICA:

Considerando a necessidade de desenvolvimento dos trabalhos de atendimento educacional à Pessoa com Deficiência;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.067/2020, de 12 de janeiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a firmar termo com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, entidade civil, filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com sede à Rua Vicente Antunes Nogueira, nº 60 – centro – nesta cidade, com a finalidade de conceder subvenção no valor de **R\$ 12.420,00 (doze mil, quatrocentos e vinte reais)** com a finalidade de custear as despesas com manutenção e execução do **PROJETO A ARTE DA CONVIVÊNCIA** para o exercício de 2021.

Considerando o disposto no artigo 31, *caput* e inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 492

Página 11 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ/MF 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

Considerando a existência de previsão orçamentária de subvenção social para concessão em favor da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capela do Alto – APAE.

1. JUSTIFICA e defere a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, OBJETIVANDO MUTUA COOPERAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA no valor de R\$ 12.420,00 (doze mil e quatrocentos e vinte reais) com a finalidade de custear as despesas com manutenção e execução do PROJETO A ARTE DA CONVIVÊNCIA para o exercício de 2021.

2. Os recursos a serem repassados para a entidade e destinados para a execução de seu plano de trabalho, serão provenientes de recursos próprios do Município.

3. Os valores, e as normas reguladoras e demais obrigações das partes, constarão do respectivo Termo de Colaboração.

4. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento, suplementada se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, em 20 de janeiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no portal da transparência do Município de Capela do Alto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 492

Página 12 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ/MF 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

Processo Administrativo nº 004/2021

INEXIGIBILIDADE N° 002/2021

de 20 de janeiro de 2021.

Trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto - APAE.

PERICLES GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

J U S T I F I C A:

Considerando a necessidade de desenvolvimento dos trabalhos de atendimento educacional à Pessoa com Deficiência;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.066/2020, de 12 de janeiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a firmar termo com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, entidade civil, filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com sede à Rua Vicente Antunes Nogueira, nº 60 – centro - nesta cidade, com a finalidade de conceder subvenção no valor de **R\$ 25.359,20 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)** com a finalidade de custear as despesas com manutenção e execução do **PROJETO OFICINA DO SABER** para o exercício de 2021.

Considerando o disposto no artigo 31, *caput* e inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 492

Página 13 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ/MF 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

Considerando a existência de previsão orçamentária de subvenção social para concessão em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE.

1. JUSTIFICA e defere a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, OBJETIVANDO MUTUA COOPERAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA no valor de **R\$ 25.359,20 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)** com a finalidade de custear as despesas com manutenção e execução do **PROJETO OFICINA DO SABER** para o exercício de 2021.

2. Os recursos a serem repassados para a entidade e destinados para a execução de seu plano de trabalho, serão provenientes de recursos próprios do Município.

3. Os valores, e as normas reguladoras e demais obrigações das partes, constarão do respectivo Termo de Colaboração.

4. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento, suplementada se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, em 20 de janeiro de 2021.

PERICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no portal da transparência do Município de Capela do Alto.